

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 94-2024

PROCESSO: 81.001.106-2024

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Casa da Criança Peniel, inscrita no CNPJ. 97.352.645/0001-25;

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 94-2024, para o fim de remanejamento dos itens 1.14 no Item "b", e de incluir o valor de Saldo de Rendimento de R\$ 736,14 (Setecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) ao Item "b – 1.14" do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f. 447 dos autos n. 81.001.106-2024, passando a vigor com seguinte redação:

b) Material Permanente

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	C u s t o Unitário	Custo Total
1.14	Cadeira de Merenda	5	Unidades	R\$ 698,00	R\$ 3.490,00
	Poltrona com Puff	1	Unidade	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
	Carrinho de bebê	4	Unidades	R\$ 1.369,00	R\$ 5.476,00

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, "a", e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025.

ASSINA: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira – CPF xxx.729.941-xx - Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO/SEAD N. 76/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000958.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único, do art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e em observância às disposições do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, art. 16, do Decreto Estadual 14.130/2015 e Resolução TCE-MS nº 88, de 03/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento do saldo inscrito em "Restos a Pagar" relacionado à Nota de Empenho n. 2024NE000958 e identificado no demonstrativo constante às fls. 443-444, do Processo Administrativo n. 81.004.012-2024, consoante Decisão acostada às fls. 440-442, dos mesmos autos.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento disposto nesta Resolução poderá ensejar empenho específico em dotação do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 29 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 34.128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.017.872-2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência

Social e dos Direitos Humanos - SEAD - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Município de Cassilândia/MS - CNPJ n.º 03.342.920/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente I Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta e Cláusula Sétima.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio/SEAD n.º 34.128/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, cujo prazo final de término ocorrerá em 30 de janeiro de 2026.

A prestação de contas deverá ser apresentada no período de 31 de janeiro de 2026 a 01 de março de 2026, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e o art. 16, da Resolução SEFAZ n.º 2.093/2007.

FISCAL DA PARCERIA: Fica substituída a fiscal designada na Cláusula Sétima do instrumento original, pela servidora Fanyelle de Oliveira Reis, Matrícula 480468022, Lotação UCONF/SEAD, nos termos da Resolução P SEAD n.º 493, de 15/08/2024, publicada do DOE n.º 11.586, de 16/08/2024, pág. 117.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original, que não tenham sido especificamente alteradas por este Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 27/1/2025

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira Rodrigo Barbosa de Freitas

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 485, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a reprogramação do Plano de Aplicação dos Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul do exercício de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS, reunido em assembleia extraordinária remota realizada no dia 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, e incisos IX e XXI, da Lei Estadual nº 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Art. 2º, inciso VIII do Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, de 14 de dezembro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças - COFI/CEAS-MS sob Parecer nº192 do Processo nº 382 COFI/CEAS/MS/2025.

Art. 2º Aprovar a reprogramação do Plano de Aplicação dos Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS do exercício de 2025.

Art. 3º Os recursos ordinários referentes ao exercício de 2025, repassados pelo FNAS para o FEAS/MS e rendimentos, devem ser utilizados conforme a aplicação / natureza de despesa do respectivo bloco, de acordo com o quadro em anexo e em conformidade com Plano de Ação FNAS/2025.

Art. 4º Está Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2025.

CRISTINA MIRANDA DE BARROS
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 485, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

BLOCO/PROGRAMA	CONTA	RESTO A PAGAR	RECURSO DISPONÍVEL EM 31.12.2024	APLICAÇÃO – NATUREZA DA DESPESA
-----------------------	--------------	----------------------	---	--